

FOLHA INFORMATIVA | AR/DIC/DILP/44

TEMPO MÉDIO DE APROVAÇÃO DAS LEIS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

I LEGISLATURA À XIV LEGISLATURA

Data: 25 de janeiro de 2016

Última atualização: 1 de abril de 2022

Autor: **Dalila Maulide e Teresa Meneses**

Atualizado por: **Carla Barroso, Leonor Calvão Borges e Margarida Cabral**

Aviso legal e direitos de autor

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República. O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e Funcionários da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2022. Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei n.º 28/2003, de 30 de julho.

A presente folha informativa disponibiliza informação sobre o tempo médio de aprovação das leis da Assembleia da República, desde a I Legislatura até à XIV Legislatura.

ÍNDICE

Índice.....	2
Índice de tabelas e gráficos	2
Introdução	4
1 – Tempo médio de aprovação das leis - análise evolutiva entre a I Legislatura e a XIV Legislatura	5
2 – Dados relativos à XIII Legislatura	7
2.1. – Tempo médio de aprovação das leis	7
2.2. – Tempo máximo de aprovação das leis	8
2.3. – Tempo mínimo de aprovação das leis	10
3 – Dados relativos à XIV Legislatura	12
3.1. – Tempo médio de aprovação das leis	12
3.2. – Tempo máximo de aprovação das leis	13
3.3. – Tempo mínimo de aprovação das leis	15

ÍNDICE DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela I – Evolução do tempo médio de aprovação das leis (dias)	5
Gráfico I - Evolução do tempo médio de aprovação das leis (dias)	5
Gráfico II - Total de leis aprovadas vs. tempo médio de aprovação.....	6
Tabela II - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)	7
Gráfico III - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)	7
Tabela III – Tempo máximo de aprovação das leis na XIII Legislatura (dias)	8
Gráfico IV – Tempo máximo de aprovação das leis na XIII Legislatura (dias)	8
Tabela IV – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)	9

Gráfico V – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)	10
Tabela V - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)	11
Gráfico VI - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)	11
Tabela VI - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)	12
Gráfico VII - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)	12
Tabela VII – Tempo máximo de aprovação das leis na XIV Legislatura (dias)	13
Gráfico VIII – Tempo máximo de aprovação das leis na XIV Legislatura (dias)	13
Tabela VIII – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)	14
Gráfico IX – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)	14
Tabela IX - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)	15
Gráfico X - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)	15

INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos, tem sido registado um decréscimo significativo no período de tempo que decorre entre a entrada de uma iniciativa e a sua respetiva transformação em lei, o que se reflete na necessária aceleração do processo legislativo parlamentar.

Tornou-se, por isso, relevante proceder à análise do tempo médio de aprovação das leis, desde a I até à XIV Legislatura.¹

Esta folha informativa recolhe igualmente os dados relativos aos tempos mínimo, máximo e médio de aprovação das leis da Assembleia da República (incluíram-se leis e leis orgânicas) em cada legislatura, procedendo a uma análise mais detalhada dos dados das duas últimas Legislaturas.

Esta análise tem ainda em consideração a aprovação das alterações ao Regimento da Assembleia da República, em 2007, que introduziu modificações significativas ao processo legislativo parlamentar, bem como o facto de Portugal ter estado, entre junho de 2011 e junho de 2014, sob a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, que estabeleceu um conjunto de medidas e ações, a desenvolver pelas autoridades nacionais, que incluíam a adoção de medidas legislativas, dentro de prazos pré-estabelecidos.

Assim, para além da confirmação da tendência geral já assinalada, de diminuição dos períodos de tempo em que o processo legislativo decorre, notou-se que, em geral, as propostas de lei (PPL) são aprovadas em espaço de tempo mais curto do que os projetos de lei (P JL) (sensivelmente metade do tempo). Entre as PPL, destacam-se especialmente, por se encontrarem frequentemente nos registos em que o processo legislativo decorreu no mais curto espaço de tempo, as de alteração orçamental ou de alteração de códigos fiscais.

Entre os P JL, foram mais acelerados os processos legislativos com origem em iniciativas subscritas por todos os grupos parlamentares.

¹ Para efeitos do cômputo do tempo de aprovação de uma lei, adotou-se o intervalo de tempo decorrido entre a data de entrada de uma iniciativa e a data do seu envio para promulgação do Presidente da República, após aprovação em votação final global, medido em dias.

Foram consideradas leis e leis orgânicas e excluídas as leis constitucionais.

1 – TEMPO MÉDIO DE APROVAÇÃO DAS LEIS - ANÁLISE EVOLUTIVA ENTRE A I LEGISLATURA E A XIV LEGISLATURA

Desde a I Legislatura, o tempo médio de aprovação das leis foi o que resulta da tabela e gráfico abaixo. Para efeitos de análise, os dados apresentados refletem a circunstância de as leis aprovadas terem origem em projetos ou propostas de lei.

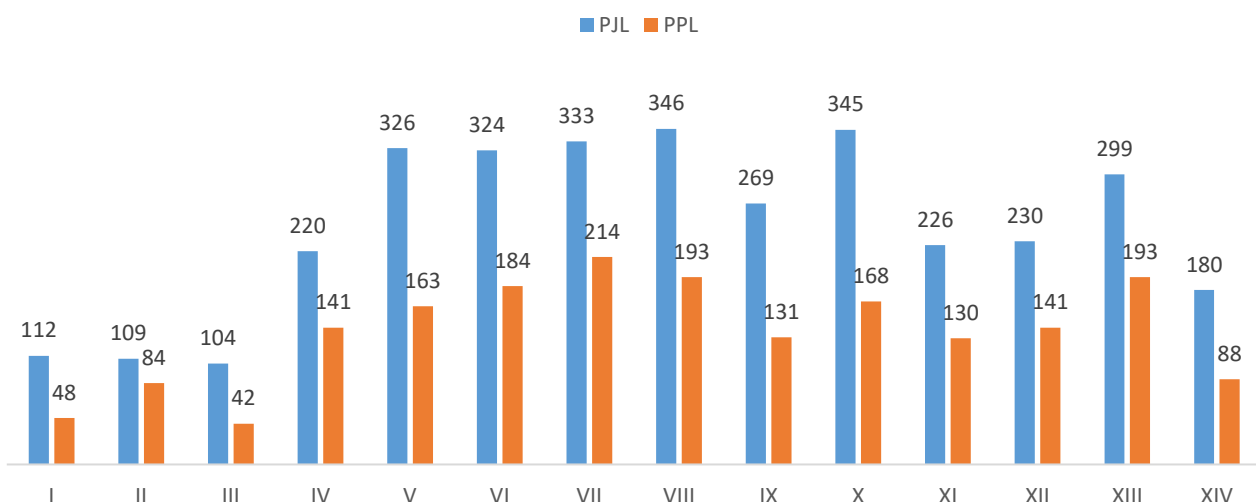
A tabela e gráfico I demonstram que, em média, são aprovados de forma mais célere as leis e leis orgânicas que têm origem em propostas de lei, sobretudo quando estas dimanam do Governo. Contudo na XIII e XIV Legislaturas essa diferença é bastante menos acentuada.

Por outro lado, assinala-se ainda que após uma estabilização dos tempos médios de aprovação entre a V Legislatura (13-8-1987 a 3-11-1991) e a X Legislatura (10-03-2005 a 14-10-2009) em valores que rondavam os 320 dias para os projetos de lei e os 175 dias para as propostas de lei, os tempos médios de aprovação sofreram, em ambos os casos, uma significativa redução nas duas últimas legislaturas, vindo a fixar-se na XIII Legislatura nos **299 dias** para os projetos e nos **193 dias** para as propostas de lei e na XIV Legislatura em **180 dias** para os projetos e **88 dias** para as propostas de lei.

Tabela I – Evolução do tempo médio de aprovação das leis (dias)

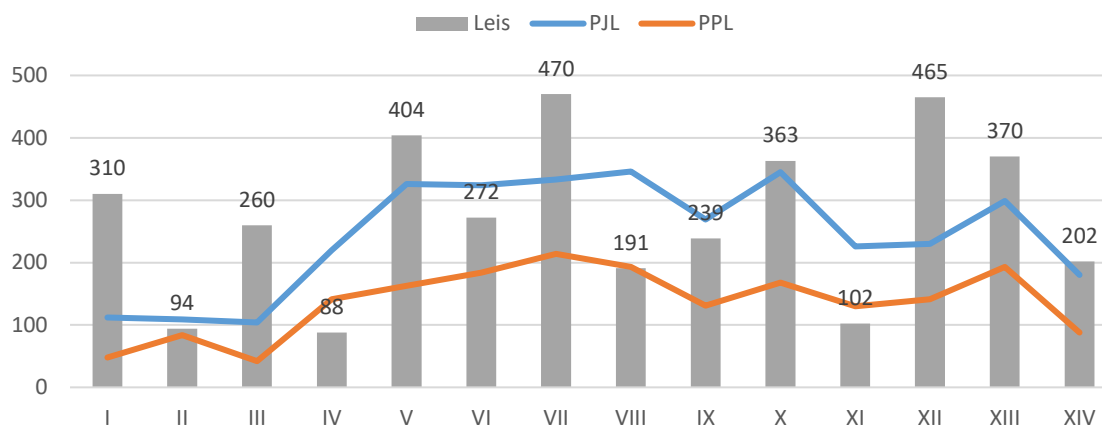
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV
PJL	112	109	104	220	326	324	333	346	269	345	226	230	299	180
PPL	48	84	42	141	163	184	214	193	131	168	130	141	193	88

Gráfico I - Evolução do tempo médio de aprovação das leis (dias)



Relevante é também a análise conjugada do número total de leis aprovadas (leis e leis orgânicas) em cada legislatura, face ao tempo médio de aprovação dessas mesmas leis.

Gráfico II - Total de leis aprovadas vs. tempo médio de aprovação



Com efeito, essa análise, expressa no gráfico II acima, demonstra que as duas legislaturas em que mais leis foram aprovadas foram a VII (470 leis aprovadas) e a XII (465 leis aprovadas). No entanto, se o número de leis aprovado é praticamente idêntico nas duas legislaturas, o tempo médio dos processos legislativos que lhes subjazeram foi substancialmente mais reduzido na XII Legislatura (230 dias para os PJO e 141 para as PLO), quando comparado com o tempo registado na VII Legislatura (333 dias para os PJO e 214 para as PLO). A diferença é assim de mais de 100 dias nos PJO e de 73 dias nas PLO.

2 – DADOS RELATIVOS À XIII LEGISLATURA

2.1. – Tempo médio de aprovação das leis

Como destacámos, a análise da evolução desde 1976 permite verificar uma tendência no sentido da diminuição, nas legislaturas mais recentes, dos períodos em que a apreciação, discussão e votação das iniciativas é realizada.

Esta tendência é mais marcada na XIII Legislatura e, em especial, nas duas últimas sessões legislativa (3ª e 4ª), pelo que dedicamos este capítulo à análise mais detalhada das circunstâncias em que tal ocorreu.

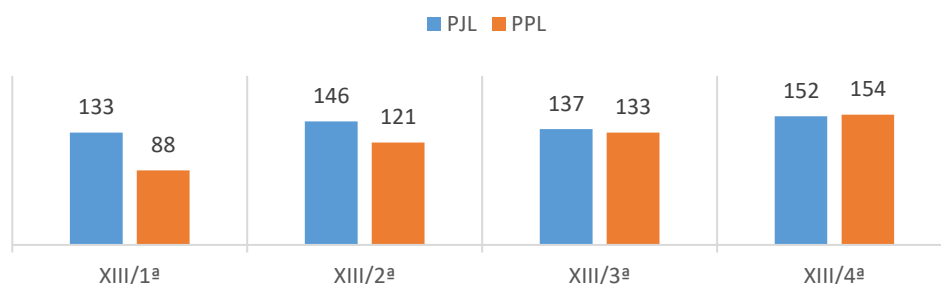
A análise dos tempos médios de aprovação de iniciativas, por sessão legislativa², ao longo da XIII Legislatura revela uma tendência marcante no sentido da aceleração do processo legislativo, sobretudo no caso dos projetos de lei, como revelam a tabela II e o gráfico III, verificando-se um ligeiro aumento no caso das PPL.

Nas três últimas sessões legislativas, contudo, há um aumento do tempo de apreciação das PPL, que se eleva a mais de 100 dias, fazendo com que o tempo médio de aprovação seja quase igual entre PPL e PJJ, ao invés do ocorrido nas anteriores legislaturas. A legislatura encerra, aliás, com uma média de tempos menor para PJJ, o que ocorre pela primeira vez na atividade parlamentar (152 dias de PJJ para 154 de PPL).

Tabela II - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)

	XIII/1ª	XIII/2ª	XIII/3ª	XIII/4ª
PJJ	133	146	137	152
PPL	88	121	133	154

Gráfico III - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)



Igualmente relevante para completar o quadro de análise é o cômputo dos números máximo e mínimo de dias decorridos nos processos legislativos durante a Legislatura.

² Refira-se que a análise do tempo médio por sessão não contabiliza as iniciativas que transitam de uma sessão para a outra.

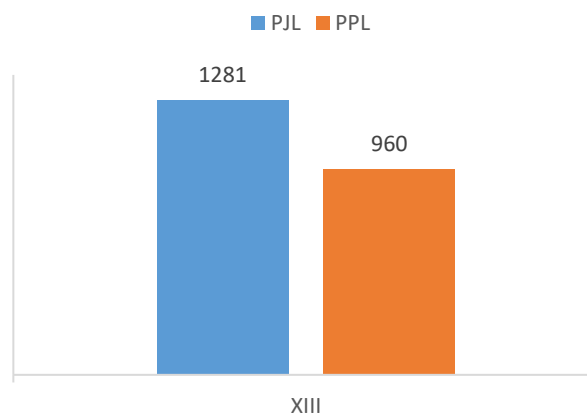
2.2. – Tempo máximo de aprovação das leis

No cômputo global de uma legislatura, há muitas iniciativas que transitam de uma sessão legislativa para as seguintes, ilustrando que o processo legislativo pode ser demorado, nomeadamente quando é necessário a audição ou pedidos de parecer a diversas entidades. Na XIII Legislatura o tempo máximo de aprovação de uma lei foi de **1281 dias**, referente à [Lei n.º 34/2019](#) - Define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos, com origem nos [PJL 13/XIII/1](#) (PEV), [PJL 58/XIII/1](#) (BE), [PJL 66/XIII/1](#) (PAN) e [PJL 71/XIII/1](#) (PS). Neste caso, as iniciativas legislativas deram entrada na 1.ª sessão legislativa e a lei foi promulgada na 4.ª sessão legislativa.

Tabela III – Tempo máximo de aprovação das leis na XIII Legislatura (dias)

XIII	
PJL	1281 ³
PPL	960 ⁴

Gráfico IV – Tempo máximo de aprovação das leis na XIII Legislatura (dias)



³ [Lei n.º 34/2019](#) – Define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos – [PJL 13/XIII/1](#) (PEV), [PJL 58/XIII/1](#) (BE), [PJL 66/XIII/1](#) (PAN) e [PJL 71/XIII/1](#) (PS).

⁴ [Lei n.º 90/2019](#) - Reforço da proteção na parentalidade, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.ºs 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade - [PPL 39/XIII/2](#) (ALRAM), [PJL 177/ XIII/1](#) (PCP), [PJL 214/XIII/1](#) (PEV), [PJL 344/XIII/2](#) (BE), [PJL 354/XIII/2](#) (PCP), [PJL 431/XIII/2](#) (CDS-PP), [PJL 455/XIII/2](#) (CDS-PP), [PJL 461/XIII/2](#) (BE), [PJL 462/XIII/2](#) (PCP), [PJL 566/XIII/2](#) (BE), [PJL 738/XIII/3](#) (PAN), [PJL 739/ XIII/3](#) (PAN), [PJL 740/ XIII/3](#) (PS), [PJL 741/XIII/3](#) (CDS-PP).

Tabela IV – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura
(dias)

	XIII/1 ^a	XIII/2 ^a	XIII/3 ^a	XIII/4 ^a
PJL	252 ⁵	307 ⁶	281 ⁷	322 ⁸
PPL	191 ⁹	293 ¹⁰	246 ¹¹	309 ¹²

⁵ [Lei n.º 28/2016](#) – Combate as formas modernas de trabalho forçado, procedendo à décima primeira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à quinta alteração ao regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e à terceira alteração ao regime jurídico do exercício e licenciamento das agências privadas de colocação e das empresas de trabalho temporário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro – [PJL 55/XIII/1](#) (BE) e [PJL 146/XIII/1](#) (PS).

⁶ [Lei n.º 73/2017](#) – Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro – [PJL 307/XIII/2](#) (BE), [PJL 371/XIII/2](#) (PS), [PJL 375/XIII/2](#) (PCP), [PJL 378/XIII/2](#) (PAN).

⁷ [Lei n.º 62/2018](#) – Altera o regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto – [PJL 653/XIII/3](#) (BE), [PJL 723/XIII/3](#) (PAN), [PJL 524/XIII/2](#) (PS), [PJL 574/XIII/2](#) (PCP).

⁸ [Lei n.º 87/2019](#) – Reforço da autonomia das entidades do Serviço Nacional de Saúde para contratação de recursos humanos – [PJL 997/XIII/4](#) (CDS-PP).

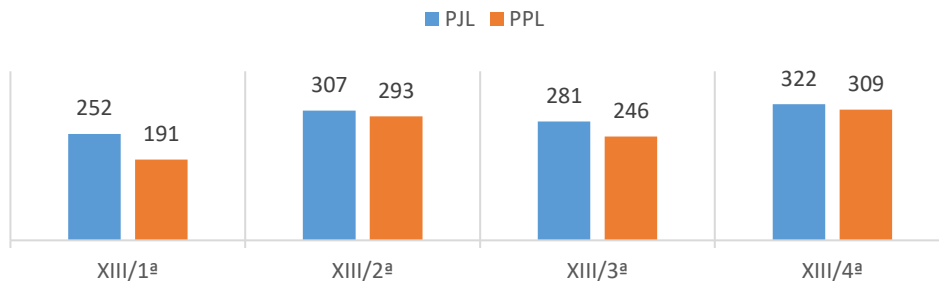
⁹ [Lei n.º 30/2016](#) – Regime da restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado membro da União Europeia (transpõe a Diretiva 2014/60/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014) – [PPL 10/XIII/1](#) (GOV).

¹⁰ [Lei n.º 99/2017](#) – Procede à segunda alteração à Lei n.º 12/2009, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita e análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, e transpõe as Diretivas 2015/565/UE e 2015/566/UE, da Comissão, de 8 de abril de 2015 – [PPL 32/XIII/2](#) (GOV).

¹¹ [Lei n.º 60/2018](#) – Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego – [PPL 106/XIII/3](#) (GOV).

¹² [Lei n.º 113/2019](#) – Estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, alterando a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho – [PPL 153/XIII/4](#) (GOV).

Gráfico V – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura (dias)



No que toca a iniciativas entradas e publicadas na mesma sessão legislativa, é possível confirmar através da leitura da tabela III e do gráfico IV, verifica-se uma tendência constante para o aumento no que se refere ao registo máximo de intervalo de tempo mais longo para aprovação de uma iniciativa legislativa. Esta tendência é mais acentuada no caso das propostas de lei, na medida em que se passou de **191 dias**, na 1ª sessão legislativa para os **309 dias**, na 4ª sessão.

Por seu turno, o intervalo máximo de tempo registado nos projetos de lei na 4ª sessão legislativa (**322 dias**) aproxima-o ao tempo das propostas de lei, salientando uma tendência já verificada nesta Legislatura.

2.3. – Tempo mínimo de aprovação das leis

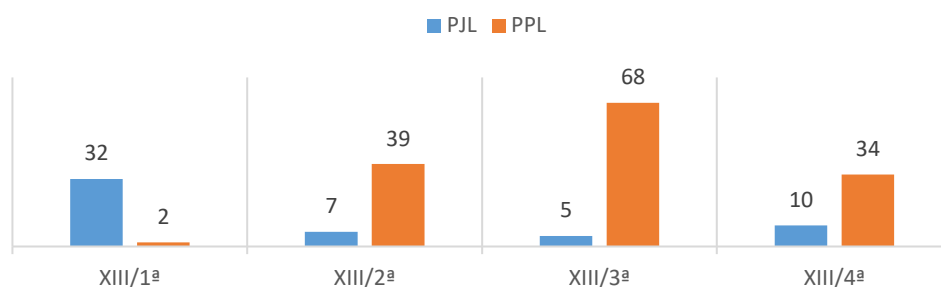
Relativamente ao tempo mínimo, não sendo possível apontar tendências, regista-se a dificuldade em realizar todas as fases do processo legislativo nos intervalos de tempo mais curtos registados ao longo da Legislatura. Esses intervalos foram de **2 dias**, como resulta da tabela IV e do gráfico V, no caso da [Lei n.º 159-E/2015](#) - Primeira alteração à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), [PPL 8/XIII/1](#) (GOV), com origem em proposta de lei, e de **5 dias** no caso da [Lei n.º 109-A/2017](#) - Cria a Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental, [PJP 685/XIII/3](#) (PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV), com origem em projeto de lei.

Para garantir a aceleração da tramitação do respetivo processo legislativo, a Lei n.º 159-E/2015 foi discutida e votada (na generalidade, na especialidade e votação final global) no mesmo dia e foi dispensada a redação final. Por seu turno, no caso da supramencionada Lei n.º 109-A/2017 a contribuir para a celeridade dos processos legislativos, assinala-se o facto de a respetiva discussão e votação na generalidade e discussão e votação na especialidade e votação final global terem ocorrido no mesmo dia e de ter sido dispensado o prazo de reclamação contra inexatidões previsto no art.º 157.º do Regimento.

Tabela V - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura
(dias)

	XIII/1ª	XIII/2ª	XIII/3ª	XIII/4ª
PJL	32 ¹³	7 ¹⁴	5 ¹⁵	10 ¹⁶
PPL	2 ¹⁷	39 ¹⁸	68 ¹⁹	34 ²⁰

Gráfico VI - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIII Legislatura
(dias)



Note-se, por fim, que as propostas de lei cujo processo legislativo decorreu de forma mais célere estão frequentemente relacionadas com matérias orçamentais ou fiscais. Nos projetos de lei, é interessante apontar que praticamente todos os registos relativos ao intervalo mínimo de aprovação, dizem respeito a projetos apresentados por todas as bancadas parlamentares, o que realça a circunstância de o processo legislativo decorrer de forma marcadamente célere quando há consenso.

¹³ [Lei n.º 159 - D/2015](#) – Extinção da sobretaxa do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, [PJL 42/XIII/1](#) (PS). [Lei n.º 159-C/2015](#) – Prorrogação de receitas previstas no Orçamento do Estado para 2015 – [PJL 43/XIII/1](#) (PS).

¹⁴ [Lei n.º 49-A/2017](#) – Cria a Comissão Técnica Independente para a análise célere e apuramento dos factos relativos aos incêndios que ocorreram em Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã entre 17 e 24 de junho de 2017 – [PJL 564/XIII/2](#) (PSD, PS, BE, CDS-PP).

¹⁵ [Lei n.º 109-A/2017](#) – Cria a Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental – [PJL 685/XIII/3](#) (PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV).

¹⁶ [Lei n.º 44/2019](#) – Regime de subsídios de apoio à atividade política dos Deputados (altera o Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março, e o estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos, aprovado pela Lei n.º 4/85, de 9 de abril) – [PJL 1220/XIII/4](#) (PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV).

¹⁷ [Lei n.º 159-E/2015](#) – Primeira alteração à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) – [PPL 8/XIII/1](#) (GOV).

¹⁸ [Lei n.º 46-A/2017](#) – Autoriza o Governo a regular o acesso e o exercício da atividade de intermediário de crédito e da prestação de serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito, transpondo a Diretiva 2014/17/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação – [PPL 89/XIII/2](#) (GOV).

¹⁹ [Lei n.º 113/2017](#) – Grandes Opções do Plano para 2018 – [PPL 99/XIII/2017](#) (GOV). [Lei N.º 114/2017](#) – Orçamento do Estado para 2018 – [PPL 100/XIII/3](#) (GOV).

²⁰ [Lei n.º 27-A/2019](#) – Aprova medidas de contingência a aplicar na eventualidade de uma saída do Reino Unido da União Europeia sem acordo – [PPL 187/XIII/4](#) (GOV).

3 – DADOS RELATIVOS À XIV LEGISLATURA

3.1. – Tempo médio de aprovação das leis

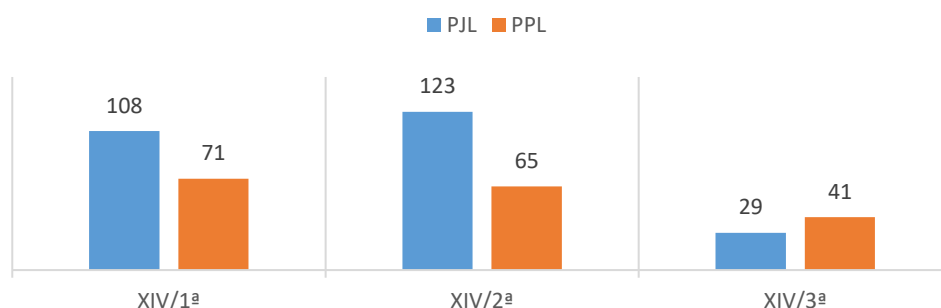
A tendência de diminuição dos tempos mantém-se na XIV Legislatura e, em especial, na última sessão legislativa (3ª), pelo que dedicamos este capítulo à análise mais detalhada das circunstâncias em que tal ocorreu.

A análise dos tempos médios de aprovação de iniciativas, por sessão legislativa²¹, ao longo da XIV Legislatura revela uma tendência marcante no sentido da aceleração do processo legislativo, em ambas as iniciativas, como revelam a tabela V e o gráfico VI, chegando a tempos muito diminutos de aprovação (29 para PJP e 41 para PPL), sendo o tempo médio primeira vez menor de 50 dias. Tal deve-se também ao facto de ter sido necessário encerrar processos legislativos até ao final de novembro de 2021, devido à dissolução da Assembleia da República.

Tabela VI - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)

	XIV/1ª	XIV/2ª	XIV/3ª
PJP	108	123	29
PPL	71	65	41

Gráfico VII - Tempo médio de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)



Igualmente relevante para completar o quadro de análise é o cômputo dos números máximo e mínimo de dias decorridos nos processos legislativos durante a Legislatura.

²¹ Refira-se que a análise do tempo médio por sessão não contabiliza as iniciativas que transitam de uma sessão para a outra.

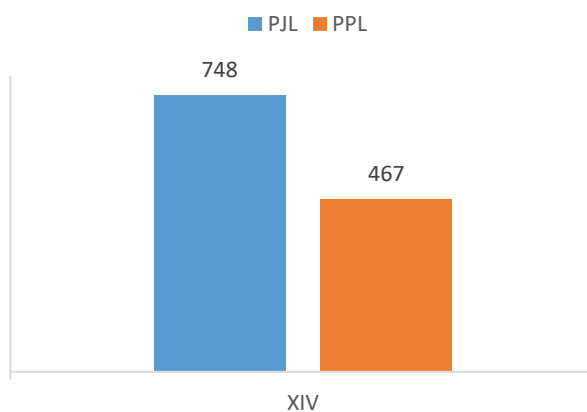
3.2. – Tempo máximo de aprovação das leis

No cômputo global da XIV Legislatura o tempo máximo de aprovação de uma lei foi de **748 dias**, referente à [Lei n.º 90/2021](#) - Altera o regime jurídico aplicável à gestação de substituição, alterando a Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, que regula a procriação medicamente assistida, com origem nos [PJL 71/XIV/1](#) (BE) e [PJL 247/XIV/1](#) (PAN). Neste caso, as iniciativas legislativas deram entrada na 1.ª sessão legislativa e a lei foi promulgada na 3.ª sessão legislativa, confirmando a tendência de os PJJL terem um período de tramitação legislativa mais longa que os PPL.

Tabela VII – Tempo máximo de aprovação das leis na XIV Legislatura (dias)

XIV	
PJL	748 ²²
PPL	467 ²³

Gráfico VIII – Tempo máximo de aprovação das leis na XIV Legislatura (dias)



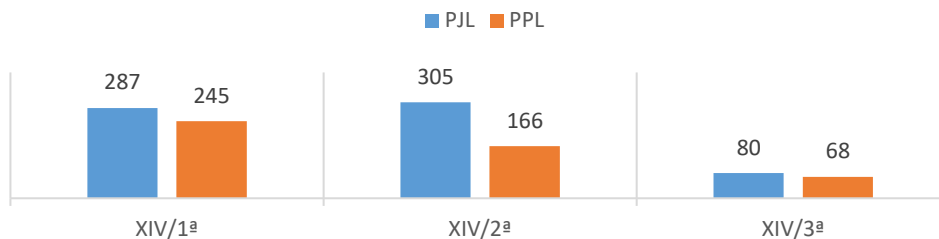
²² [Lei n.º 90/2021](#) - Altera o regime jurídico aplicável à gestação de substituição, alterando a Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, que regula a procriação medicamente assistida, com origem nos [PJL 71/XIV/1](#) (BE) e [PJL 247/XIV/1](#) (PAN).

²³ [Lei n.º 57/2021](#) - Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal - [PPL 28/XIV/1](#) (GOV), [PJJL 630/XIV/2](#) (Cristina Rodrigues – Ninsc), [PJJL 779/XIV/2](#) (PAN), [PJJL 849/XIV/2](#) (CDS-PP).

Tabela VIII – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)

	XIV/1 ^a	XIV/2 ^a	XIV/3 ^a
PJL	287 ²⁴	305 ²⁵	80 ²⁶
PPL	245 ²⁷	166 ²⁸	68 ²⁹

Gráfico IX – Tempo máximo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)



Como é possível confirmar através da leitura da tabela VI e do gráfico VII, verifica-se uma tendência constante para a diminuição no que se refere ao registo máximo de intervalo de tempo mais longo para aprovação de uma iniciativa legislativa entrada e promulgada na mesma sessão legislativa. Esta tendência é mais acentuada no caso dos projetos de lei, na medida em que se passou de **287 dias**, na 1ª sessão legislativa para os **80 dias**, na 3ª sessão legislativa.

²⁴ [Lei n.º 46/2020](#) – Aprova o Estatuto do Antigo Combatente e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à primeira alteração à Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, e à primeira alteração à Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro – [PJL 27/XIV/1](#) (CDS-PP), [PJL 57/XIV/1](#) (PAN), [PJL 121/XIV/1](#) (PCP), [PJL 180/XIV/1](#) (BE), [PJL 193/XIV/1](#) (PSD) e a [PPL 3/XIV/1](#) (GOV).

²⁵ [Lei n.º 55/2021](#) – Introdz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, alterando o Código de Processo Civil – [PJL 553/XIV/1](#) (PSD).

²⁶ [Lei 1/2022](#) – Alarga o período de faltas justificadas em caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta, alterando o Código do Trabalho – [PJL 949/XIV/3](#) (Joacine Katar Moreira – Ninsc), [PJL 993/XIV/3](#) (PS), [PJL 1018/XIV/3](#) (PSD), [PJL 1023/XIV/3](#) (PCP), [PJL 1024/XIV/3](#) (IL), [PJL 1025/XIV/3](#) (CH), [PJL 767/XIV/2](#) (Cristina Rodrigues – Ninsc), [PJL 926/XIV/2](#) (PAN) e [927/XIV/2](#) (BE).

²⁷ [Lei n.º 46/2020](#) - Aprova o Estatuto do Antigo Combatente e procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à primeira alteração à Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, e à primeira alteração à Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, vide nota n.º 18.

²⁸ [Lei n.º 31/2021](#) – Procede à simplificação dos procedimentos associados ao reconhecimento das qualificações profissionais, transpondo a Diretiva 2005/36/CE, de 7 de setembro de 2005, e procedendo à alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março – [PPL 59/XIV/2](#) (GOV).

²⁹ [Lei n.º 9/2022](#) Estabelece medidas de apoio e agilização dos processos de reestruturação das empresas e dos acordos de pagamento, transpõe a Diretiva (UE) 2019/1023, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, e altera o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, o Código das Sociedades Comerciais, o Código do Registo Comercial e legislação conexa – [PPL 115/XIV/3](#) (GOV).

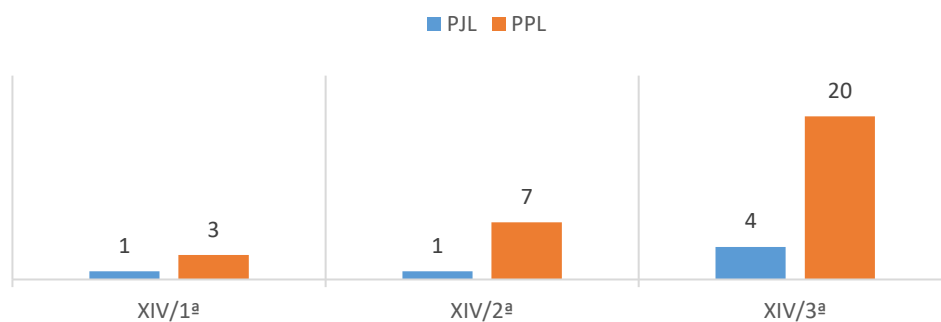
Também neste caso se confirma a tendência de diminuição do tempo máximo para menos de 100 dias na 3ª sessão legislativa.

3.3. – Tempo mínimo de aprovação das leis

Tabela IX - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)

	XIV/1ª	XIV/2ª	XIV/3ª
PJL	1 ³⁰	1 ³¹	4 ³²
PPL	3 ³³	7 ³⁴	20 ³⁵

Gráfico X - Tempo mínimo de aprovação das leis, por sessão legislativa, na XIV Legislatura (dias)



³⁰ [Lei n.º 14/2020](#) – Terceira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, [PJL 368/XIV/1](#) (PS).

³¹ [Lei n.º 36-A/2021](#) – Renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro – [PJL 863/XIV/2](#) (PS).

³² [Lei n.º 88/2021](#) – Aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem e revogando a Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto – [PJL1028/XIV/3](#) (PS). E a [Lei n.º 91/XIV/3](#) - Prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 – [PJL 1027/XIV/3](#) (PS).

³³ [Lei n.º 1-A/2020](#) – Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19– [PPL 17/XIV/1](#) (GOV).

³⁴ [Lei n.º 4-B/2021](#)– Estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março– [PPL 70/XIV/2](#) (GOV).

³⁵ [Lei n.º 84/2021](#) – Altera as taxas previstas no Código do Imposto Único de Circulação e prorroga as medidas de apoio ao transporte rodoviário previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais - [PPL 118/XIV/2](#) (GOV).

Relativamente ao tempo mínimo, não sendo possível apontar tendências, regista-se a dificuldade em realizar todas as fases do processo legislativo nos intervalos de tempo mais curtos registados ao longo da Legislatura. Esses intervalos foram de **1 dia**, como resulta da tabela VII e do gráfico VIII, no caso da [Lei nº 14/2020 - Terceira alteração à Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, com origem no [PJT 368/XIV/1](#) (PS) e [Lei nº 36-A/2021](#) – Renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, com origem no [PJT 863/XIV/2](#) (PS) e de **4 dias** no caso das [Lei nº 1-A/2020](#) – Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, com origem na [PPL 17/XIV/1](#) (GOV), [Lei nº 4-B/2021](#) – Estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com origem na [PPL 70/XIV/2](#) (GOV) e [Lei nº 84/2021](#) – Altera as taxas previstas no Código do Imposto Único de Circulação e prorroga as medidas de apoio ao transporte rodoviário previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais, com origem na [PPL 118/XIV/2](#) (GOV).

Para garantir a aceleração da tramitação do respetivo processo legislativo, a Lei Nº 14/2020 e a Lei Nº 36-A/2021 foram discutidas e votadas (na generalidade, na especialidade e votação final global) no mesmo dia e foi dispensada a redação final.

Note-se, por fim, que as propostas de lei cujo processo legislativo decorreu de forma mais célere estão frequentemente relacionadas com matérias orçamentais ou fiscais. Nos projetos de lei, é interessante apontar que praticamente todos os registos relativos ao intervalo mínimo de aprovação, dizem respeito a iniciativas relativas ao combate à pandemia de COVID-19.